

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3553

R\$ 1,00

Prazo de construções no cemitério para o Dia de Finados termina segunda-feira

Vereador quer informações sobre a instalação de LED

O vereador Patrik Peló teve aprovado na sessão plenária da Câmara Municipal, realizada ontem à noite, requerimento de sua autoria, que cobra da prefeitura, informações sobre a instalação de iluminação de LED na cidade. **PÁGINA 02**

Goioerê vai receber R\$ 160 mil para sinalização viária **PÁGINA 02**



Termina na próxima segunda-feira, dia 26, o prazo para a realização de obras no cemitério de Goioerê. Já o prazo para pintura de túmulos, ornamentação e limpeza em geral, deve ser estendido até 31 deste mês, a exemplo de anos anteriores. **PÁGINA 03**

Comarca: municípios eliminam sífilis e estão aptos à certificação

Os quatro municípios que integram a Comarca de Goioerê, estão entre as mais de 100 cidades paranaenses que conseguiram eliminar a sífilis congênita e estão aptos a receber uma certificação pela conquista. A informação é da Secretaria de Estado da Saúde. **PÁGINA 03**

Cuidados com a dengue devem ser constantes alertam as autoridades



As autoridades do setor de saúde do Paraná, estão alertando aos municípios, para que promovam campanhas que chamem a atenção da população, para os cuidados permanentes, visando evitar a dengue. De acordo com as informações, a temperatura alta, comum neste período do ano, pode ser uma das condições favoráveis para a proliferação do mosquito transmissor da dengue. Historicamente o período mais crítico para a ocorrência da doença é no primeiro semestre do ano. **PÁGINA 05**

Rancho Alegre realizou 'Dia D' de vacinação contra a Paralisia Infantil



Buscando alcançar os índices estabelecidos pela Regional de Saúde, a prefeitura de Rancho Alegre D' oeste realizou no último sábado, uma grande mobilização durante o chamado 'Dia D' de vacinação contra a Paralisia Infantil. **PÁGINA 03**

Show de Talentos online coroado de muito sucesso

Organizadores do Show de Talentos de Quarto Centenário estão comemorando o sucesso do evento, que nesta edição foi realizado no formato online. A professora e coordenadora do projeto Cidadãos do Futuro, Darcí Moreno, diz que o evento foi dos mais importantes, reunindo crianças e adolescentes assistidas pelo projeto. **PÁGINA 04**



Paraná Supermercados -vai sortear BMW zero-quilômetro para os seus clientes

Clientes do Paraná Supermercados de Goioerê, Campo Mourão, Cianorte, Ivaiporã e Pitanga, podem participar da promoção "Minha BMW, 38 anos do Paraná Supermercados". A promoção, das mais concorridas da rede, vai sortear uma BMW zero-quilômetro, além de oito televisores, oito notebooks, oito iPhones, oito vale-compras e oito scooters elétricas. **PÁGINA 04**

Adaptar alerta produtores sobre prazos para a atualização de rebanhos

CONTRA-CAPA

COUVE MANTEIGA MAÇO	R\$ 0,98
ALHO ROXO	CADA 100G R\$ 1,58
MANDIOCA SALSICA AMARELA KG	R\$ 4,99 / R\$ 5,38
OVO CARAMURU BANDEJÃO COM 30	R\$ 8,69

Ofertas válidas para 20 e 21 de Outubro de 2020. Para a Loja de Goioerê.

CHEQUE PARA **10/03/21**

CHARME
HOME • MULHER
calçados • acessórios

Vereador quer informações sobre a instalação de LED em Goioerê

O vereador Patrik Pelói teve aprovado na sessão plenária da Câmara Municipal, realizada ontem à noite, requerimento de sua autoria, que cobra da prefeitura, informações sobre a instalação de iluminação de LED na cidade.

No documento, aprovado por unanimidade dos parlamentares, o vereador solicita que a prefeitura informe o nome da empresa que ganhou a licitação para a referida instalação, bem como qual o valor do contrato.

Ainda no requerimento, o vereador cobra informações sobre quais os modelos de lâmpada que estão sendo colocados e quantas já foram trocadas na cidade e em quais locais.

Por último, o vereador cobra se há um responsável por acompanhar essa instalação, se sim, quem é e se não, por que. O documento será encaminhado nesta terça-feira para a prefeitura.

O vereador diz que há tempos moradores vem cobrando sobre esta

iluminação, que foi anunciada, mas até agora nada.

INDICAÇÃO: - Ainda na noite de ontem, foi aprovada indicação do vereador Guilherme Dutra, que sugere à prefeitura, que determine à Secretaria de Viação e Obras, a execução do serviço de revitalização asfáltica na Rua Londrina, nos fundos da Case Tratores.

Também na noite de ontem, foi aprovada indicação de autoria do vereador Patrik Pelói, que solicita ao prefeito Pedro Coelho, que inclua no

cronograma de obras do município, a instalação de uma Praça com Academia da Melhor Idade na Vila Nossa Senhora das Candeias.

Por último, foi aprovada indicação de autoria de Guilherme Dutra, que solicita da prefeitura, para que pratique gestões junto a Secretaria de Saúde, visando a disponibilização de uma pessoa exclusivamente para agendamento de exames nas unidades básicas de saúde.

Marinho Tavares: Nesta segunda-feira, a prefeitura informou que a Avenida Marinho Tavares já foi atendida em toda a sua extensão com a troca de iluminação, a partir da Avenida 19 de Agosto até a Rua Carlos Scarpari nos altos do Jardim Primavera.

Em seguida, o projeto vai atender a Avenida Curitiba a partir do trevo da Avenida Mauro Mori, se estendendo até ao Jardim América.

O bairro Santa Casa também será contemplado em alguns trechos de ruas, além da Agrovila Luiz Barros Novaes, que fica às margens da PR-180.



O vereador Patrik Pelói quer informações sobre o projeto de iluminação

Goioerê vai receber R\$ 160 mil para sinalização viária

O deputado Douglas Fabrício esteve em Goioerê na sexta-feira passada e na oportunidade ele tratou de vários projetos executados e em andamento no município.

Dentre os projetos, Douglas falou sobre os recursos conquistados para implantação de sinalização viária, que contará com investimentos no valor de R\$ 160 mil.

De acordo com ele, o projeto foi garantido junto ao Governo do Paraná, através do Programa de Sinalização Viária e Urbana do Detran.

“Trata-se de um projeto de melhoria no trânsito da cidade, garantindo mais segurança a motoristas e pedestres, ainda contribuindo com o visual da cidade”, frisou Douglas Fabrício.

Ele ainda destacou ações voltadas aos setores de saúde e esporte, como investimentos para a Santa



O deputado Douglas Fabrício: recursos para sinalização viária

Casa, recente conquista de duas novas ambulâncias; a instalação de duas Arenas Multiuso Esportiva e a obra de revitalização do Ginásio de Esportes 10 de Agosto.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 367/2020

SÚMULA: Conceder licença a servidor para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, Senhor ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 136 da Lei Municipal nº 015/90, de 19 de outubro de 1990 e art. 1º da Lei Complementar 933/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para acompanhamento de pessoa da família a servidora **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ** - matrícula nº 33570 CPF nº 027.557.079-76 e RG nº 64648608 SFS/PR, por 14 (quatorze) dias, a partir do dia 07 de outubro de 2020, devendo retornar ao trabalho no dia 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se.

Janiópolis - PR, em 16 de outubro de 2020.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

SEGMAX 24 HORAS
MONITORAMENTO DE ALARME

- CÂMERAS
- INTERFONE
- MOTOR DE PORTÃO
- CERCA ELÉTRICA
- ALARME MONITORADO

44 3522-2570
44 98817-1103

Avenida Curitiba, 1343 - Goioerê-PR



Prioridades

O governador Ratinho Júnior (PSD), secretários estaduais e deputados federais se reuniram virtualmente discutir sobre a vinculação das emendas parlamentares ao Orçamento da União de 2021. Uma das prioridades discutidas foi a necessidade de alocar recursos para projetos que fomentem a geração de empregos e o comércio local. Estado deve receber R\$ 265 milhões em emendas de bancada no ano que vem, além de R\$ 16 milhões de emendas individuais.

Recursos
Segundo o deputado federal Toninho Wandscheer (PROS), líder da bancada paranaense, em 2021 serão destinados ao Estado pelo menos R\$ 265 milhões em recursos da bancada paranaense, além de cerca de R\$ 16 milhões de emendas individuais.

Esses recursos se somam a investimentos que estão em andamento, como os R\$ 73 milhões em ônibus do transporte escolar e os R\$ 79 milhões para maquinário agrícola, além de R\$ 24 milhões para consórcios de Saúde.

Agepar
Os deputados que integram a Comissão de Obras, Transportes e Comunicação da Alep se reúnem, de forma virtual, na próxima quarta-feira (21) para realizar a sabatina com o ex-secretário de Estado, Reinhold Stephanes, indicado pelo Governo do Estado para assumir a função de diretor-presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (Agepar).

Economia
A Klabin anunciou um movimento que pode dar fim aos royalties milionários que a companhia paranaense para usar a própria marca. A empresa Sogemar ofertou

a cessão da marca e com o investimentos BNDES (BNDESPar) a Klabin tem uma grande chance de comprar sua própria marca. A Klabin gastará neste ano R\$ 67 milhões em royalties.

Sabatina
O Senado retoma as atividades legislativas com a semana de esforço concentrado para a sabatina de autoridades, após duas semanas do chamado “recesso branco”, a interrupção extraoficial dos trabalhos legislativos em função do período de campanha eleitoral. Entre as análises, está a indicação do desembargador Kassio Nunes Marques para o Supremo Tribunal Federal.

Rede nacional
A ideia da professora Ana Paula Tavella, de Bandeirantes e Chefe Regional do Núcleo de Cornélio Procopio foi demonstrada em veículos de comunicação da rede nacional. A iniciativa é que os moradores possam doar celulares usados para estudantes que não têm condições de comprar e por isso só vinham acompanhando as aulas pelo material impresso. “O celular faz com que o aluno hoje tenha atividade diária. O ideal seria que todos tivessem o aparelho”, conta a professora.

Da Redação ADI-PR Curitiba
Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone - 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
legenda

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

GAZETA REGIONAL - 20/10/2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Furtado, 1370 - centro - CEP: 87.360-000 - Fone: (41) 3522.1922 / 3522-2043
Cisselau Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-019 FOLHA 281 TERMO 008208

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.206

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
DIEGO MARQUES, de nacionalidade brasileiro, Engenheiro Agrônomo, solteiro, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 28 de fevereiro de 1988, residente e domiciliado à Av. Amazonas, 1214, Jardim Lindoia, em Goioerê-PR, CEP: 07.300-000, filho de ANTONIO CARLOS MARQUES e de INEZ DA SILVA MARQUES, e,
PAULA FIORETTI LOURENÇO, de nacionalidade brasileira, Turismóloga, solteira, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 11 de julho de 1989, residente e domiciliada à Rua Tupis, 220, Jardim Curitiba, em Goioerê-PR, CEP: 07.300-000, filha de LUIZ LOURENÇO e de INEZ FIORETTI LOURENÇO.
A partir do casamento, o noivo passará a assinar DIEGO MARQUES e a noiva passará a assinar PAULA FIORETTI LOURENÇO MARQUES, adotando o Regime de Comunhão Parcial de Bens.
Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar do costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, o também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 19 de outubro de 2020.

Maria de Fátima dos Santos
Escritora Juramentada

Prazo de construções no cemitério para o Dia de Finados termina segunda-feira

Termina na próxima segunda-feira, dia 26, o prazo para a realização de obras no cemitério de Goioerê. Já o prazo para pintura de túmulos, ornamentação e limpeza em geral, deve ser estendido até 31 deste mês, a exemplo de anos anteriores.

De acordo com a prefeitura, assim como em anos anteriores, está proibida a realização de qualquer tipo de serviço no interior do cemitério a partir da data estabelecida. A intenção é deixar tudo pronto para a visita do dia 2 de novembro.

A administração do cemitério lembra que é importante as pessoas



Os serviços de construção, melhorias e limpeza devem ser feitos até a semana que vem

adiantarem os serviços porque se deixarem para última hora pode não dar tempo. Importante também, que se observem os protocolos de segurança em relação à Covid-19, como uso de máscara e higienização das mãos.

Vale lembrar também que os responsáveis pelas obras têm a obrigação de recolher os entulhos e restos de materiais ao fim dos trabalhos.

BARRACAS: - Os interessados em barracas para trabalharem no dia 2 de novembro, deverão procurar a prefeitura. O prazo para requerer as barracas termina amanhã, dia 21.

Rancho Alegre realizou 'Dia D' de vacinação contra a Paralisia Infantil

Buscando alcançar os índices estabelecidos pela Regional de Saúde, a prefeitura de Rancho Alegre realizou no último sábado, uma grande mobilização durante o chamado 'Dia D' de vacinação contra a Paralisia Infantil.

A prefeita Suely Silva participou da mobilização e aproveitou para destacar a importância da vacinação. "Vacinar é proteger", disse ela, citando que com o apoio dos pais e



A mobilização aconteceu sábado: vacina contra a paralisia infantil responsáveis, o município vai atingir a meta de vacinar 100% das crianças e adolescentes da cidade. Suely lembrou que não se pode abrir espaço para o retorno da paralisia infantil. "Essa doença está erradicada no nosso país e a gente não pode abrir brecha para que ela volte, causando sequelas em nossas crianças", destacou.



A prefeita Suely participou da mobilização

De acordo com a Secretaria de Saúde do município, além da vacina contra a Paralisia Infantil, durante o 'Dia D' foi oferecido também, a vacinação, ele. O secretário de Saúde do município, Vagner Duarte, também esteve presente nas ações e frisou a necessidade dos pais colaborarem com a campanha de vacinação. "Com o apoio e ajuda dos pais, a gente consegue alcançar a meta e vacinar todas as nossas crianças e adolescentes", disse ele.



Conhecimento para escolher a formação certa

Quem atua e trabalha no meio rural paranaense, certamente conhece o SENAR-PR, instituição que há décadas vem levando conhecimento técnico de qualidade por meio de suas formações, a todos os municípios do Estado.

São centenas de títulos de cursos, cada um para suprir uma necessidade diferente da família do campo paranaense. Além das formações profissionais, que ajudam a tornar a propriedade rural mais rentável e produtiva, seja qual for a atividade desempenhada, existem os cursos na área de promoção social, que ajudam os integrantes da família rural paranaense a encontrarem seu lugar no mundo.

Agora todos estes cursos estão reunidos de forma clara e fácil de encontrar, em um site construído especialmente para facilitar a vida dos produtores rurais. Além da descrição de cada formação, os interessados também podem assistir a um vídeo explicativo, no qual o próprio técnico do SENAR-PR responsável por aquela formação explica ao produtor o que ele irá encontrar em sala de aula. Este tipo de informação é fundamental para escolher o curso correto para a sua empreitada.

Vale lembrar que os cursos presenciais do SENAR-PR ficaram suspensos até o último dia 13 de outubro. Após esta data 150 capacitações voltaram a ser oferecidas em municípios em que não há restrição. Os cursos na modalidade Ensino a Distância (EaD) continuam a todo vapor. Entre no site e veja qual é a formação mais indicada para você!

sistemafaep.org.br

PRODUTOS DE QUALIDADE
E EXCELÊNCIA
em atendimento!

ORIENT **ORIENT** **ORIENT** **ORIENT**

ORIENT
ÓTICA E RELOJOARIA

☎ DANIEL PORTELA, 694 ☎ 3522-1881

Paraná Supermercados -vai sortear BMW zero-quilômetro para os seus clientes

Clientes do Paraná Supermercados de Goioerê, Campo Mourão, Cianorte, Ivaiporã e Pitanga, podem participar da promoção “Minha BMW, 38 anos do Paraná Supermercados”.

A promoção, das mais concorridas da rede, vai sortear uma BMW zero-quilômetro, além de oito televisores, oito notebooks, oito iPhones, oito vale-compras e oito scooters elétricas.

De acordo com as normas, a cada R\$ 100 em compras, o cliente ganhará um cupom para concorrer aos prêmios.

Para se habilitar à promoção, o comprador deverá estar cadastrado no Clube Paraná. Esse cadastro pode ser feito



A BMW será sorteada no dia 28 de março do ano que vem: faça suas compras e concorra através do aplicativo, também através do site cliente deve ser rede Paraná Supermercados. bastando fazer o www.clubeparana.com.br. depositado nas urnas O cupom recebido pelo localizado nas lojas da

em Campo Mourão, no dia 28 de março de 2021, às 10 horas.

Conforme o regulamento do sorteio, haverá uma urna individual para cada loja, onde serão sorteados os prêmios: uma televisão, um notebook, um iPhone, uma Scooters e um vale compras por loja/urna. Após o sorteio das urnas individuais por loja, todos os cupons serão reunidos para o sorteio final do veículo BMW.

O resultado da apuração dos sorteios será divulgado no site oficial e redes sociais do Paraná Supermercados. Além divulgação do nome e imagem dos contemplados nos estabelecimentos da empresa e divulgação na imprensa local. O ganhador será avisado por telefone e por correspondência conforme dados constante de seu cupom.

Show de Talentos online coroado de muito sucesso

Organizadores do Show de Talentos de Quarto

Centenário estão comemorando o sucesso do evento, que nesta edição foi realizado no formato online.

A professora e coordenadora do projeto Cidadãos do Futuro, Darci Moreno, diz que o evento foi dos mais importantes, reunindo crianças e adolescentes assistidas pelo projeto.

“Eu e toda a minha equipe, estamos muito felizes mesmos, pois fizemos o evento no formato online e foi um grande sucesso. Ficamos surpresos com os resultados”, diz ela.

A secretária de Educação do município, Alice Miyashita, destaca que o Cidadãos do Futuro é um dos mais importantes projetos sociais desenvolvido na região e eventos como o show de talentos, fortalece ainda mais o projeto, envolvendo pais e responsáveis.

“Em nome da Secretaria de Educação, quero



Os alunos vencedores foram premiados pelos organizadores do festival

agradecer a todos os alunos, bem como aos pais que tiveram importante participação nesse evento. Muito obrigado, mesmo”, disse

ela. Alice também está agradecendo aos servidores e voluntários do projeto por contribuir e participar do

mesmo. “Se a gente tem descoberto talentos, é graças ao apoio de cada um dos nossos servidores e toda a nossa equipe”, frisou a secretária.

NOVEMBRO: Pregões eletrônicos em Campo Mourão

Seis licitações na modalidade de pregão eletrônico já foram marcadas para o mês de novembro pela prefeitura de Campo Mourão. Os avisos foram publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados pelo Observatório Social do Brasil (OSB)/Campo Mourão.

No dia 4 de novembro serão realizados quatro pregões eletrônicos: 9 horas - aquisição futura e parcelada de material para confecção de crachás de identificação para os servidores municipais (registro de preços) e a aquisição de embalagens para utilização das unidades de

ensino da secretaria da educação; 10 horas - aquisição futura e parcelada de equipamentos para atender as necessidades da secretaria da saúde (registro de preços) e a aquisição de equipamentos e mobiliários (mesas, totem, cadeiras, etc.) para auditoria da Secretaria do

Desenvolvimento Econômico.

Para o dia 5 estão agendados mais dois pregões eletrônicos: 9 horas - aquisição de aparelho de Raio X fixo e sistema de digitalização de imagens de Raio X (CR) para digitalização de imagens em geral/Secretaria da Saúde; 10 horas - aquisição de suplementos alimentares para terapia nutricional especial de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 2295/2020

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 585/2019, de 16 de Dezembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Ismael José Dezanoski, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal abre no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal	
01.001 – Poder Legislativo	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do poder legislativo	
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - 0.1.001 – Recursos livres descentralizados	4.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	4.000,00

Art. 2º. Os recursos para crédito adicional suplementar que trata o art. 1º deste Decreto serão utilizados os provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Câmara Municipal	
01.001 – Poder Legislativo	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do poder legislativo	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – 0.1.001 – Recursos livres descentralizados.	4.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Janiópolis, 19 de Outubro de 2020.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

DACAR
Titanium COBERTURA MÁXIMA
EXTERIORES E INTERIORES

Conteúdo: 10 L
10,2 L líquido

ACRÍLICO PREMIUM

- MÁXIMA DURABILIDADE
MÁXIMA DURABILIDAD
- FOSCO PERFEITO
ACABADO MATE PERFECTO
- ACEITA RETOQUE
PERMITE RETOQUE
- BAIXO RESPINGO
BAJO SALPICADO

Titanium
COBERTURA MÁXIMA
ACRÍLICO PREMIUM

+TiO₂

TIGRÃO
TINTAS

Cuidados com a dengue devem ser constantes alertam as autoridades

As autoridades do setor de saúde do Paraná, estão alertando aos municípios, para que promovam campanhas que chamem a atenção da população, para os cuidados permanentes, visando evitar a dengue.

De acordo com as informações, a temperatura alta, comum neste período do ano, pode ser uma das condições favoráveis para a proliferação do mosquito transmissor da dengue. Historicamente o período mais crítico para a ocorrência da doença é no primeiro semestre do ano.

Por conta disso, o alerta é para que a população tenha consciência da necessidade de obedecer todos os cuidados de prevenção à doença, evitando acúmulo de lixo nos quintais, água parada, copos plásticos em terreno baldios, entre outros.



Os cuidados com a doença devem ser permanentes: temperaturas altas ajuda na proliferação do mosquito

GOIOERÊ: Em Goioerê, o primeiro Lira-Levantamento Rápido de Índices do Aedes Aegypti

– realizado no último mês de setembro, mostrou um índice de infestação de

1,1% do mosquito transmissor da dengue, o que significa que em cada

cem casas uma tem foco do mosquito.

A infestação está um

pouco acima do aceitável pela Organização Mundial da Saúde – OMS – que é

de menos de 1%. Nas visitas realizadas para o levantamento, a maior incidência de focos do mosquito foi em vasos ou frascos, pingadeiras, pratos, tanque de obras e calhas.

FOCOS: Os bairros com maiores incidências de focos do mosquito da dengue são: Jardim Colina Verde, Jardim Curitiba, Vila Guaíra, centro e Vila Candeias.

APOIO: Para o controle da dengue, os prefeitos e secretários municipais de saúde devem assegurar a continuidade das ações de controle focal do mosquito, casa a casa, pelos agentes de endemias.

Mas para tanto, devem garantir a disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI), realizar mutirão de limpeza urbana, convocando a população para colaborar, limpando os quintais, principalmente no período que antecede as chuvas.

Comarca: municípios eliminam sífilis e estão aptos à certificação

Os quatro municípios que integram a Comarca de Goioerê, estão entre as mais de 100 cidades paranaenses que conseguiram eliminar a sífilis congênita e estão aptos a receber uma certificação pela conquista. A informação é da Secretaria de Estado da Saúde.

Além de Goioerê, que é a sede da Comarca, figuram no rol de cidades que venceram a doença na região, os municípios de Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre D'Oeste. O Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis congênita foi comemorado ontem, 19 de outubro.

De acordo com a Secretaria de Saúde, a certificação da Sífilis Congênita no Paraná adota como requisito para os municípios a taxa de incidência de 1,5 caso



Os números foram apresentados pelo secretário Beto Preto, da Saúde

a cada mil nascidos vivos nos últimos três anos, além da proporção menor que 20% das crianças menores de 1 ano com sífilis congênita nos últimos 3 anos e a

proporção de 80% das gestantes com tratamento adequado para sífilis nos 2 últimos anos, entre outros.

A sífilis congênita é transmitida pela mãe ao

bebê durante a gestação, via placentária. Em 2019, a taxa de detecção de sífilis adquirida por 100 mil habitantes no Paraná foi de 92,13%. De sífilis em gestante foi



de 17,1%; e de sífilis congênita de 5,8%. Neste ano, até o momento, a taxa para sífilis adquirida

por 100 mil habitantes é de 20,72%, de sífilis em gestante é de 6,7%; e de sífilis congênita 2,6%.

PARANÁ PRODUTIVO



Imposto Zero

O Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex) decidiu zerar a alíquota do imposto de importação para soja e milho. O anúncio oficializado no último sábado, 17, pelo Ministério da Economia. A isenção temporária das tarifas tem como objetivo conter a alta de preços no setor de alimentos. Para a soja, a redução temporária será válida até 15 de janeiro de 2021 e abrange o grão, o farelo e óleo de soja. Quanto ao milho, o produto foi incluído na Lista Brasileira de Exceções à Tarifa Externa Comum (Letec), com

redução de 8% para 0%, válida até 31 de março de 2021. A decisão foi tomada durante a 175ª Reunião Extraordinária do Gecex, por propostas dos ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no que se refere ao milho.

Fusão

As administradoras de shoppings centers brMalls e Ancar estariam negociando uma possível fusão, segundo nota publicada pelo jornal O Globo. As duas operadoras têm, juntas, 55 estabelecimentos em seus portfólios. São 31 da brMalls, sendo quatro no Paraná, e 24 da Ancar Invanhoé, que não está

presente no estado. Entre os motivos para uma possível fusão estaria uma reação aos prejuízos sofridos durante a pandemia, com o fechamento de lojas e atrasos no pagamento de alugueis. Em resposta à notícia, a brMalls informou que "a companhia possui como estratégia a constante avaliação de oportunidades no setor de shopping centers". "Neste sentido, a brMalls e Ancar realizaram estudos preliminares sobre a pertinência da combinação parcial de seus portfólios", disse em nota ao mercado.

Menos atrativa

A soja brasileira começa a

ficar menos atrativa aos importadores neste período de entressafra, já que a disponibilidade é baixa e os preços internos estão em patamares recordes. Assim, pesquisadores do Cepea indicam que a demanda se volta aos Estados Unidos, onde a colheita está em ritmo intenso, favorecida pelo clima. No Brasil, demandantes têm dificuldades em realizar aquisições de novos lotes. Com isso, os preços ofertados no mercado interno se aproximam dos verificados nos portos brasileiros. O Indicador CEPEA/ESALQ Paraná avançou 2,8% entre 9 e 16 de outubro, a R\$ 157,8 a saca de 60 kg na sexta-feira, 16, e o Indicador ESALQ/BM&FBovespa Paranaguá registrou aumento de 2,3% no mesmo período, a R\$ 159,44/sc na sexta.

Inteligência Artificial

Ao completar seu primeiro aniversário, o Hub de

Inteligência Artificial do Senai no Paraná segue firme na sua missão: acelerar a adoção das novas tecnologias pelas indústrias brasileiras. O Hub atua como um Centro de Provas de Conceito de Inteligência Artificial, ou uma "fábrica de POCs", para que as empresas experimentem a aplicação de IA de forma acessível e ágil. Já foram desenvolvidos projetos em parceria com 13 empresas patrocinadoras: Bosch, Grupo Boticário, Unimed Londrina, Rumo Logística, Veltec Trimble, Cooperativa Integrada, Agrisolus, Sicoob Metropolitano, Farm Go, Cocamar, CNR, Acesso Digital e QExpert. A Residência em IA é um programa promovido pelo Hub do Senai que busca impulsionar a formação de profissionais para atender as demandas do mercado. Mais informações no site www.senaipr.org.br/tecnologiaeinovacao.

Proteção de Dados

A Rede Paranaense de Compliance realiza no dia 21 de outubro, às 16 horas, o webinar "Integridade e Compliance: casos de implementação de LGPD". O evento vai debater de maneira prática a Lei Geral de Proteção de Dados. Serão apresentadas as experiências do Sistema Fiep, Volvo, KPMG, Philip Morris e Adama, que compartilharão seus diferentes projetos na área. O evento é aberto a toda comunidade e tem como público principal empresas com operação no Paraná que tenham interesse em compliance e gestão de riscos, governança corporativa e integridade. A Rede Paranaense de Compliance reúne empresas com operação no estado do Paraná e foi constituída em 2018 com o objetivo de disseminar a cultura de compliance. As inscrições são gratuitas. Mais informações: (41) 3271-9568.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR E O LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA.

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Otto Macedo, nº 629, 1º andar, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL BRITO DO PRADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.386.563-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.334.159-51, residente e domiciliado nesta cidade de Moreira Sales-PR, e a **LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ nº 78.193.083/0001-70, com sede na Avenida Padre Alberto Mario Pierobon, nº 232, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua presidente **ZENAIDE PAPINI FUENTES**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 8.744.252-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 446.207.729-68, residente e domiciliada na Rua José Marques Jorge, 367, Centro, CEP 87.370-000 Moreira Sales-PR; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 763, de 05 de outubro de 2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto geral **"Proporcionar melhorias na qualidade de vida dos Idosos acolhidos na entidade, bem como proporcionar aos residentes um ambiente acolhedor, com encaminhamento sempre que necessário aos tratamentos de terapias, fisioterapia etc., alimentação saudável, aumentando a auto-estima dos Idosos"** no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao órgão competente, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais)**, a serem repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em **6 (seis) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais)**.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais)**, correndo à despesa a conta da dotação orçamentária **08.04.08.241.0008.2.131 - 3.3.50.43.99.99.00**.

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a executar, na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, os serviços descritos na cláusula 1.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções à instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia **01 de outubro de 2020** até a data de **31 de março de 2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Não será admitida qualquer prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pelo setor competente, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1.º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2.º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de qualquer aditamento deste Termo de Fomento que implique alteração da natureza do objeto ou do prazo de vigência.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
 CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (41) 3532-8100 - Fax (41) 3532-8121
 www.moreirasales.pr.gov.br
 e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR E O LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA.

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Otto Macedo, nº 629, 1º andar, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales-PR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL BRITO DO PRADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.386.563-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.334.159-51, residente e domiciliado nesta cidade de Moreira Sales-PR, e a **LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ nº 78.193.083/0001-70, com sede na Avenida Padre Alberto Mario Pierobon, nº 232, Centro, CEP 87.370-000 - Moreira Sales, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua presidente **ZENAIDE PAPINI FUENTES**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 8.744.252-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 446.207.729-68, residente e domiciliada na Rua José Marques Jorge, 367, Centro, CEP 87.370-000 Moreira Sales-PR; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 763, de 05 de outubro de 2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto geral **"Proporcionar melhorias na qualidade de vida dos Idosos acolhidos na entidade, bem como proporcionar aos residentes um ambiente acolhedor, com encaminhamento sempre que necessário aos tratamentos de terapias, fisioterapia etc., alimentação saudável, aumentando a auto-estima dos Idosos"** no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao órgão competente, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais)**, a serem repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em **6 (seis) parcelas mensais**, no valor de **R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais)**.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.039, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro judicial da Comarca de Goioerê-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Moreira Sales, 07 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR
Por seu representante legal

LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA
Por seu representante legal

Testemunhas

João Paulo Araujo de Melo
CPF/MF nº 036.728.789-79

Reginaldo Martins de Souza
CPF/MF nº 937.440.999-20

GAZETA REGIONAL - 20/10/2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320 - centro - CEP 87360-000 - Fone (41) 3522-1982 / 3522-2043
Gisselau Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-019

FOLHA 278

TERMO 008203

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.203

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
FERNANDO LEMES, de nacionalidade brasileira, aposentado, divorciado, natural de Sertãozinho-PR, onde nasceu no dia 30 de maio de 1948, residente e domiciliado à Rua Prof. Nadir Aparecida Cancian, 315, Jardim Universitário, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, filho de JOÃO LEMES e de JOSEFINA DE JESUS, e,
MISLENE PEREIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, do lar, divorciada, natural de Cubatão-SP, onde nasceu no dia 22 de janeiro de 1980, residente e domiciliada à Rua Prof. Nadir Aparecida Cancian, 470, Jardim Universitário, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, filha de LUIZ PEREIRA DA SILVA e de APARECIDA DA SILVA.
A partir do casamento, o noivo passará a assinar FERNANDO LEMES e a noiva passará a assinar MISLENE PEREIRA DA SILVA LEMES, adotando o Regime de Separação de Bens Obrigatória, nos termos do artigo 1.641, inciso II do Código Civil Brasileiro.
Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 13 de outubro de 2020.

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



MUNICÍPIO DE JANIOPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiopolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (84) 35531411 | CNPJ: 76.407.802/0001-81
e-mail: gpm@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 585

Ano da Lei: 2019

Data de Lei:

DECRETO Nº 2292, de 9 de outubro de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00 (três mil reais.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3449052000000000.00303	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339030000000000.00303	3.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3449052000000000.01035	5.649,50
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0301.0008.2013.3339030000000000.01035	22.730,50

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417.1803910500000000 - 01035	28.380,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Obras e Planejamento	05.005.0004.0122.0005.2008.3339030000000000.00000	3.000,00
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.3339030000000000.00000	15.000,00
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2005.3339030000000000.00000	15.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Assessoria Geral de Assuntos Jurídicos	03.001.0002.0062.0003.2003.3339030000000000.00000	5.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.331901100000000000.00000	38.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Ensino	08.001.0012.0381.0008.2018.3339040000000000.00103	4.500,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Ensino	08.001.0012.0381.0008.2018.3339040000000000.00103	4.500,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 32.581,46 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3449052000000000.00500	32.581,46

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00500	32.581,46

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 28.586,49 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0305.0008.2016.3449052000000000.00500	28.586,49

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00500	28.586,49

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2017.3339030000000000.04321	30.000,00
Suplementar	Diretoria Municipal de Saúde	07.001.0010.0304.0008.2017.3339030000000000.04321	5.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172803110600000000 - 04321	35.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais.)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.3339030000000000.00000	30.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Viagem e Urbanismo	05.004.0004.0122.0005.2007.3339030000000000.00000	30.000,00

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 10 de outubro de 2020

ISMAEL JOSE DCZANOSKI
Prefeito

GAZETA REGIONAL - 20/10/2020

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná
Av. Daniel Portela, 1320 - centro - CEP 87360-000 - Fone (41) 3522-1982 / 3522-2043
Gisselau Rogério Fernandes
Oficial Registrador

LIVRO D-019

FOLHA 277

TERMO 008202

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8.202

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
ROBSON SANTIAGO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, vendedor autônomo, solteiro, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 07 de maio de 1981, residente e domiciliado à Av. Argentina, 465, Jardim Europa, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, filho de IVO CUSTÓDIO DOS SANTOS e de EVA ADELIA SANTIAGO DOS SANTOS, e,
MÔNICA FERNANDA DOS SANTOS de nacionalidade brasileira, vendedora autônoma, solteira, natural de Goioerê-PR, onde nasceu no dia 15 de fevereiro de 1985, residente e domiciliada à Av. Argentina, 465, Jardim Europa, em Goioerê-PR, CEP: 87.360-000, filha de GENÁRIO ROSA DOS SANTOS e de MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS.

A partir do casamento, o noivo passará a assinar ROBSON SANTIAGO DOS SANTOS e a noiva passará a assinar MÔNICA FERNANDA DOS SANTOS SANTIAGO, adotando o Regime de Comunhão Parcial de Bens.
Se alguém souber de algum impedimento para o casamento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado hoje em lugar de costume pelo período de quinze (15) dias a contar desta data, e também para ser publicado pela imprensa.

Goioerê - PR, 08 de outubro de 2020.

Maria de Fátima dos Santos
Escrevente Juramentada



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Marcelo, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (41) 3532-8100 – Fax (41) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pms@vissnet.com.br

PORTARIA Nº884/2020.
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal Srª Antonia Xavier da Silva, nos termos do requerimento protocolado sob nº. 541/2020 de 17/08/2020.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal Srª Antonia Xavier da Silva, R.G. nº11.568.049-4 SSPPR, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, 01 (Um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 29/03/2012 à 29/03/2017, nos termos do requerimento protocolado sob nº541/2020 de 17/08/2020, a contar do dia **02/10/2020 a 31/10/2020**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº885/2020.
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal Srª Rosângela da Silva Profeta Leonel, nos termos do requerimento protocolado sob nº. 540/2020 de 17/08/2020.

RAFAEL BRITO DO PRADO, Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal Srª Rosângela da Silva Profeta Leonel, R.G. nº4.539.559-0 SSPPR, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, 01 (Um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 29/03/2012 à 29/03/2017, nos termos do requerimento protocolado sob nº540/2020 de 17/08/2020, a contar do dia **02/10/2020 a 31/10/2020**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 540/2012 de 29 de Março de 2012, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/10/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

Adapar alerta produtores sobre prazos para a atualização de rebanhos

A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) alerta os produtores rurais que a Campanha de Atualização dos Rebanhos de 2020 será encerrada no dia 30 de novembro. A atualização é obrigatória e quem não fizer não poderá obter a Guia de Trânsito Animal (GTA), documento que permite a movimentação de animais entre propriedades e para abate nos frigoríficos.

A Campanha de Atualização de Rebanhos de 2020 teve início em 1º de maio e este ano está sendo realizada em uma etapa única, devido à pandemia do novo Coronavírus. Os produtores podem fazer a atualização no sistema online, conforme portaria da Adapar número 78/2020, que inclui todas as espécies de animais de produção, visando garantir a rastreabilidade e a sanidade de todo o rebanho.

PROPRIEDADES - Segundo a Adapar, 230 mil propriedades no Paraná devem atualizar seus rebanhos. Ao todo, são 9 milhões de bovinos, 6 milhões de suínos, 20 mil aviários, 200 mil cavalos. Até agora pouco mais de 40% dos cadastros foram atualizados.

A atualização do rebanho substitui as campanhas de vacinação contra febre aftosa que vinham sendo feitas duas vezes por ano. A última campanha de vacinação no Paraná foi em maio de 2019. O gerente de Saúde Animal da Adapar, Rafael Gonçalves Dias esclarece que os produtores



Atualização é obrigatória para obtenção da Guia de Trânsito Animal para movimentar animais entre propriedades e para o abate, Campanha será encerrada no dia 30 de novembro no Paraná

continuam com o compromisso de informar o inventário animal duas vezes ao ano.

“Neste ano, em função da pandemia, a campanha de maio foi emendada com a de novembro. O produtor pode atualizar seu rebanho online, ou presencialmente em sindicatos rurais, prefeituras ou unidades locais da Adapar. Esse modelo de campanha começou desde que houve a suspensão da vacinação no

Paraná, em 2019”, afirmou.

PRAZOS - O produtor tem até o dia 30 de novembro para fazer a atualização do rebanho sem ser penalizado. Mas a Adapar alerta que, após 31 de outubro o produtor que não atualizar o rebanho já terá dificuldades em obter a GTA.

Isso porque ela estará bloqueada para quem não estiver com o cadastro em dia. Mas quem precisa do

documento poderá fazer a atualização na hora, sem prejuízo da movimentação do rebanho. A GTA somente será emitida após a atualização de todas as espécies animais existentes na propriedade. Essa situação será permitida até 30 de novembro.

A partir de 1º de dezembro, o produtor que não atualizar o rebanho estará sujeito a outras penalidades previstas na legislação, como

a autuação e o pagamento de multa, que pode variar de acordo com a quantidade de animais não declarados. A multa vai incidir sobre cada animal não declarado a partir de 1 UPF – Unidade Padrão Fiscal, que atualmente vale aproximadamente R\$ 100,00 cada unidade.

SISTEMA - O acesso ao sistema está disponível no site da Adapar, ou de forma direta por meio do link

www.produtor.adapar.pr.gov.br/comprovacaorebanho. Para realizar a comprovação, o produtor (CPF) deve estar cadastrado na Central de Segurança do Estado do Paraná. Nos casos de necessidade de ajuste no cadastro inicial (correção de e-mail, etc.), o telefone de contato é o (41) 3200-5007.

Para realizar a atualização presencial, o produtor pode ir até uma das Unidades Locais da Adapar, Sindicatos Rurais ou Secretarias Municipais de Agricultura.

ÁREA LIVRE - O Paraná é reconhecido nacionalmente como Área Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação, desde 1º de setembro deste ano, conforme Instrução Normativa (52/2020) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A medida deixou o Estado mais perto do reconhecimento internacional pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). O Ministério já formalizou o pedido à OIE, que está avaliando o relatório do Paraná.

“A meta agora é conquistar o reconhecimento internacional, que se aprovado pela OIE, deverá ocorrer em maio de 2021. A conquista possibilitará a abertura de novos mercados e a atração de investimentos para as cadeias de suíno, peixe, frango, leite e bovinocultura de corte”, afirma o médico veterinário Walter Riberete, Coordenador do programa Paraná Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação.



Ações responsáveis como usar máscara, lavar constantemente as mãos e manter o distanciamento social ajudam a salvar vidas. Ainda não existe melhor vacina que a prevenção responsável.



PREFEITURA
QUARTO CENTENÁRIO